



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS – PR  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**



**007/2019**

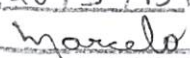
Campo Mourão – Pr, 17 de Maio de 2019.

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte **SÚMULA DE REQUERIMENTO**:

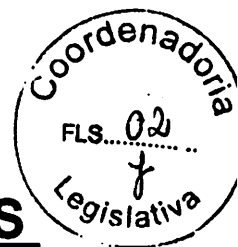
**01** – “Enviar de **VOTO DE LOUVOR** ao Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara da Infância e Juventude, **EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR**, pelo lançamento do programa “**Apadrinhar para Transformar**””.

Atenciosamente

  
**EDILSON MARTINS**  
Vereador PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo N.º 105 / 2019  
Campo Mourão, 20 / 5 / 19 Horas 08:01  
  
PROTOCOLISTA

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**OLIVINO CUSTÓDIO**  
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

SÚMULA Nº 105 /2019

INDICAÇÃO Nº /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Maio de 2019.

*Jéssica França dos Santos*.....

Jéssica França dos Santos  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADOR EDILSON MARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS - PR  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**REQUERIMENTO**

015/19

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 181 / 2019

Campo Mourão, 20/5/19 Horas 14:57

marcelo  
PROFESSORA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 136, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário que seja inserida em Ata, **VOTO DE LOUVOR** ao Excelentíssimo Senhor **EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR**, Juiz da Vara da **Infância e Juventude**, pela criação do programa "Apadrinhar para Transformar", em parceria com Vara da Infância e Juventude de Campo Mourão e Acicam - Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão.

O programa foi apresentado no Tribunal do Júri do Fórum de Justiça da cidade a lideranças municipais no dia 17/05/2019, e a ideia, com o programa, é possibilitar com que Crianças e adolescentes acolhidas nos abrigos Lar Miriã e A Mão Cooperadora possam ter "padrinhos", que são pessoas da comunidade dispostas a colaborar com a rede de proteção sem, necessariamente, ter que adotar.

No programa, há três formas de apadrinhamento disponibilizadas. Uma delas é o "Apadrinhamento de Abrigo", onde o cidadão poderá ajudar os acolhidos de forma coletiva, com prestação de serviços, suporte material, financeiro e social. O outro é o "Apadrinhamento Financeiro", seja com doação de material que atenda as





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS - PR  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



necessidades do apadrinhado ou mesmo com o custeio de cursos profissionalizantes, atividades esportivas, entre outros.

Outra forma de apadrinhamento é o "Afetivo", onde o padrinho ou madrinha pode visitar a criança ou adolescente, assim como levar para passeios, proporcionando promoção social e afetiva, incluindo até a convivência social com familiares dos padrinhos.

**SALA DAS SESSÕES, 20 de Maio de 2019.**

**EDILSON MARTINS**  
Vereador PR

